



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO

0116 /17.

AUTOR: Vereador MAGAL VERRI

DESPACHO:

APROVADO

Araraquara,

14 FEV. 2017

Presidente

Requeiro, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Governador do Estado de São Paulo para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de transferência da Unidade da Fundação Casa (Casa de Semiliberdade) estabelecida na Rua: Imaculada Conceição, nº 3885 no Bairro Vila Yamada, instituição ligada à Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania.

Considerando que:

1. O espaço é totalmente inadequado para as devidas necessidades desse projeto tornando – o vulnerável para o fim que se destina.
2. Edificação antiga e readaptada sem espaços adequados para atender de acordo com a legislação exigida.
3. Dependências em desacordo com os critérios de atendimento dos assistidos, haja visto que possuem apenas 02 dormitórios que abriga atualmente de 20 a 23 adolescentes.
4. A edificação conta também com 'Muros baixos' com altura abaixo das especificadas.
5. A unidade se localiza em área distante de escolas, postos de saúde, prontos socorros, rodoviária, lazer e esportes, cursos profissionalizantes e culturais fugindo assim da metodologia a ser aplicada.
6. Instalações de rede elétrica e agua em estado de precariedade.
7. A unidade não possui espaço destinado na recepção para a revista dos adolescentes bem como armários individuais para guarda de seus pertences em desacordo com as normas legais.

8. A unidade não dispõe de acessibilidade a portadores de necessidades especiais.

Requeiro ainda para que seja dado conhecimento deste requerimento ao Prefeito Municipal de Araraquara.

Diante do exposto, certo de que serão tomadas medidas cabíveis inerentes com as normas estabelecidas pelo SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo Lei 12.594 de 18/01/2012

Araraquara, 13 de fevereiro de 2017.



MAGAL VERRI
Vereador PMDB

Telefone (016) 3301-0616 (016) - FAX 3301-0630
Rua São Bento, 887 SALA 15 ARARAQUARA – SP CEP: 14801-300
www.camara-arq.sp.gov.br magalverri@camara-arq.sp.gov.br



GERSON DA FARMÁCIA



Roger Mendes
ROGER MENDES



RAFAEL DE ANGELI



Toninho do Mel
TONINHO DO MEL



LUCAS GRECCO



PASTOR RAIMUNDO BEZERRA



ZÉ LUIZ



JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO



Damus
JULIANA DAMUS



Tenente
TENENTE SANTANA



DR. ELTON NEGRINI

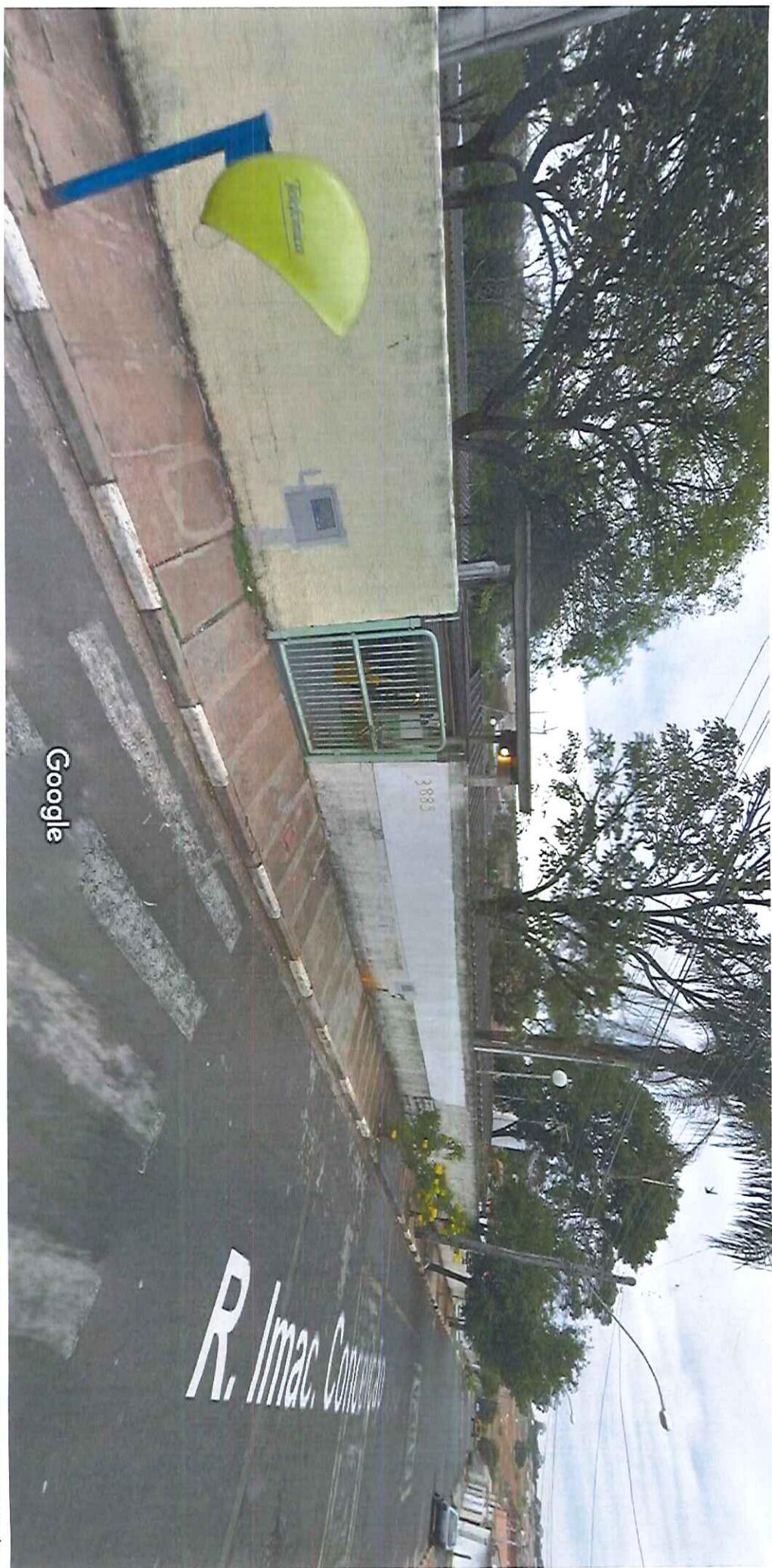


PAULO LANDIM



Edio Lopes

Google Maps 3885 R. Imac. Conceição



Captura da imagem: ago 2011 © 2017 Google

Araraquara, São Paulo
Street View - ago 2011

Google Maps 1554 Av. Mariangela Pucci Ananias



Captura da imagem: ago 2011 © 2017 Google

Araraquara, São Paulo
Street View - ago 2011

Google Maps 3885 R. Imac. Conceição

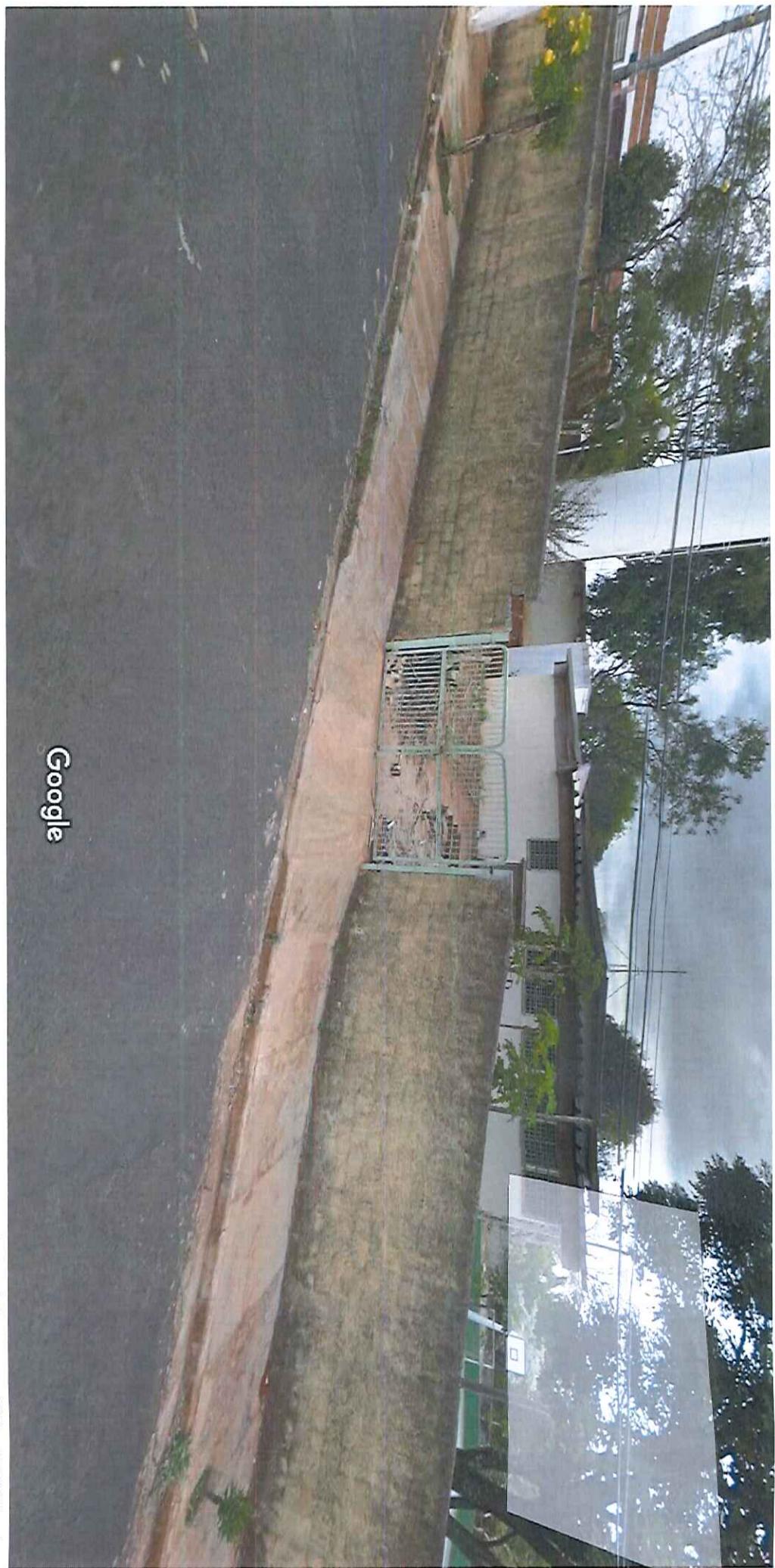
3885 R. Imac. Conceição - Google Maps



Captura da imagem: ago 2011 © 2017 Google

Araraquara, São Paulo
Street View - ago 2011

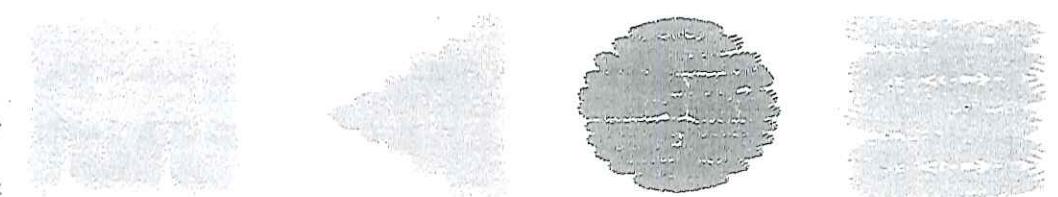
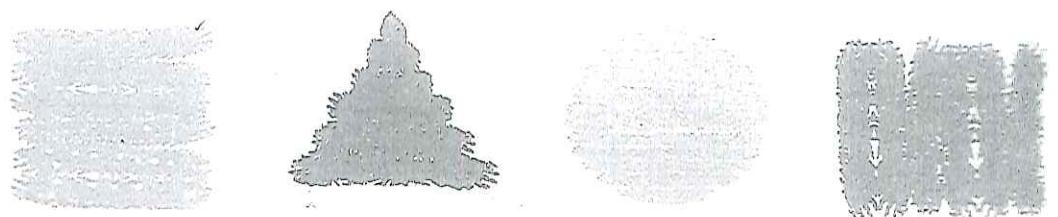
Google Maps 1554 Av. Mariangela Pucci Ananias



Captura da imagem: ago 2011 © 2017 Google

Araraquara, São Paulo
Street View - ago 2011

96 - Hne / 2000



27/10/81

62571

Sistema Hidráulico de fumigación Sodioclorato

6.2.1. Espaço Físico, Infra-estrutura e Capacidade

As estruturas físicas das Unidades de atendimento e/ou programas serão orientadas pelo projeto pedagógico e estruturadas de modo a assegurar a capacidade física para o atendimento adequado à execução desse projeto e a garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes.

Em se tratando de medidas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida) é importante que se mantenha um local específico para a sua execução, contando com salas de atendimento individuais e em grupo, sala de técnicos e demais condições para garantir que a estrutura física facilite o acompanhamento dos adolescentes e seus familiares.

Para os programas que executam a medida de semiliberdade, a capacidade não deverá exceder a vinte adolescentes para que se mantenha um acompanhamento mais individualizado. O programa de atendimento deverá ser realizado, preferencialmente, em casas residenciais localizadas em bairros comunitários, considerando na organização do espaço físico os aspectos logísticos necessários para a execução do atendimento dessa modalidade socioeducativa sem, contudo, descharacterizá-la de uma moradia residencial. Também deverá ser respeitada a separação entre os adolescentes que receberam a medida de semiliberdade como progressão de medida e aqueles que a receberam como primeira medida.

Em relação à estrutura física, é condição fundamental que as entidades e/ou programas de atendimento que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas assegurem:

Aspectos físicos a serem considerados	Internação provisória	Prestação de Serviço à Comunidade ³⁸	Liberdade Assistida	Semiliberdade	Internação
Condições adequadas de higiene, limpeza, circulação, iluminação e segurança					
Espaços adequados para a realização de refeições				quando necessário	
Espaço para atendimento técnico individual e em grupo					
Condições adequadas de repouso dos adolescentes					
Salão para atividades coletivas e/ou espaço para estudo					
Espaço para o setor administrativo e/ou técnico					
Espaço e condições adequadas para visita íntima					
Espaço e condições adequadas para visita familiar					
Área para atendimento de saúde/ambulatórios					
Espaço para atividades pedagógicas					
Espaço com salas de aulas apropriadas contando com sala de professores e local para funcionamento da secretaria e direção escolar					
Espaço para a prática de esportes e atividades de lazer e cultura devidamente equipados e em quantidade suficiente para o atendimento de todos os adolescentes					
Espaço para a profissionalização					

³⁸ Quanto à medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade os aspectos físicos considerados referem-se ao local de cumprimento da medida socioeducativa.

- funcionamento das Unidades, obedecendo a critérios de facilidade de manutenção, segurança;
- 6) considerar na aquisição dos materiais a serem empregados nas edificações os critérios de qualidade e economia de custos;
 - 7) assegurar que as partes externas sejam convenientemente drenadas, permitindo o perfeito escoamento das águas pluviais;
 - 8) prever iluminação artificial em todas as dependências da Unidade, bem como gerador de emergência que entrará em funcionamento caso ocorra pane na subestação principal ou falta de energia; e
 - 9) utilizar pisos e outros materiais que sejam laváveis e resistentes, permitindo uma prática e eficiente conservação e manutenção; e as paredes, sempre que possível, deverão ser lisas, de pintura lavável, podendo apresentar soluções estéticas com texturas variáveis, sem prejuízo da segurança física do adolescente.

7.2. Específicas às Unidades de Atendimento que executam a internação provisória.

- 1) considerar para a Unidade de internação provisória, no que for pertinente, os parâmetros mencionados para as Unidades de internação;
- 2) considerar que a dinâmica do atendimento socioeducativo se desenvolve tendo como suporte ações administrativas e atividades técnico-pedagógicas; e
- 3) assegurar separação do atendimento e das atividades pedagógicas da internação provisória da internação nos casos de construção de mais de uma Unidade no mesmo terreno.

7.3. Específicas às Unidades de Atendimento socioeducativo de semiliberdade.

→ FUNÇÃO EM UNI. ATENÇÃO ESCOLA

- 1) considerar um número de até vinte adolescentes em cada Unidade de atendimento, sendo sua localização em bairros comunitários e em moradias residenciais;
- 2) préver espaços para o atendimento técnico individualizado e em grupo, para coordenação técnica e administrativa, cozinha e área de serviço, quartos e banheiros em número suficientes conforme projeto pedagógico específico, sem, contudo descharacterizá-la do modelo residencial;
- 3) considerar que os quartos sejam ocupados por no máximo quatro adolescentes tendo, no mínimo 5,00m², com dimensão mínima de 2,00m para quarto individual e acrescentar 1,5m² por adolescente adicional, atendendo critérios de conforto, segurança, e viabilidade econômica. Além disso, é necessário um banheiro para cada dois quartos para uso dos adolescentes; e
- 4) prever, para os casos de atendimento de ambos os sexos, quartos e banheiros separados por sexo.

Apenas dois quartos para 20 a 23 adolescentes

7.4. Específicas às Unidades de Atendimento que executam a internação.⁴⁹

49 Cabe reforçar que os itens de 1 a 4 referem-se também às Unidades de internação provisória